



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de carpete e de cadeiras estofadas em tecido (poltronas) do Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, incluindo o fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, nos termos da tabela abaixo:

Lote único:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de limpeza e higienização de carpete do Plenário, conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	m²	1.200,000	R\$ 10,83	R\$ 12.996,00
2	Prestação de serviços de limpeza e higienização de cadeiras estofadas em tecido (poltronas do Plenário), conforme condições e especificações deste Termo de Referência.	UN	730,000	R\$ 13,85	R\$ 10.110,50
TOTAL GERAL:					R\$ 23.106,50

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não se aplica ao objeto a classificação como bem de luxo, por se tratar de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens integrantes do patrimônio público.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, abrangendo a programação de duas aplicações semestrais dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidades e demais obrigações da contratada.



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651

SIGA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda nº 16/2026 e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo.

2.2. O Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS é utilizado continuamente para realização de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais. A utilização frequente ocasiona o acúmulo gradual de poeira, sujeiras, manchas, odores, ácaros, fungos e demais agentes que comprometem as condições adequadas de higiene, conservação e salubridade do ambiente.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil do carpete e das cadeiras/poltronas estofadas, proporcionar maior conforto aos vereadores, servidores e cidadãos que utilizam o espaço, e manter a adequada apresentação do principal ambiente institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.4. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, por meio do Item 36 - Limpeza de Carpete. A higienização das cadeiras/poltronas estofadas em tecido constitui serviço complementar e correlato, executado por empresas especializadas do mesmo segmento, indispensável à conservação integral do Plenário.

2.5. A contratação possui alinhamento com o planejamento institucional da Câmara Municipal, especialmente quanto às ações de manutenção, conservação e preservação do patrimônio público, bem como à promoção de condições adequadas de higiene, salubridade e conforto nos ambientes utilizados para as atividades legislativas.

2.6. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de análise das soluções disponíveis no mercado e a avaliação de viabilidade da contratação, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Em razão do baixo grau de complexidade técnica, reduzido vulto financeiro e baixo potencial de risco, admite-se a dispensa da elaboração formal de análise de riscos, mediante justificativa nos autos e observância dos regulamentos internos aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e conservação do carpete e das cadeiras estofadas em tecido (poltronas) existentes no Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

3.2. A contratação compreenderá a disponibilização de mão de obra capacitada, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, insumos, equipamentos de proteção



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

individual e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

3.3. A solução deverá ser executada em duas aplicações programadas durante a vigência contratual, em intervalos semestrais, de acordo com as datas e os horários definidos pela Administração, de modo a não prejudicar a realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais atividades institucionais.

3.4. A solução escolhida visa assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade do Plenário; a conservação e o aumento da vida útil do carpete e das cadeiras/poltronas estofadas; a remoção de sujeiras, manchas, odores, poeira, ácaros e demais agentes contaminantes; a melhoria das condições de conforto dos usuários; a preservação do patrimônio público; e a redução do desgaste prematuro dos materiais existentes.

3.5. A contratação de empresa especializada foi identificada no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, em razão da necessidade de utilização de equipamentos profissionais específicos, mão de obra capacitada e técnicas adequadas, inexistentes na estrutura própria da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, de segurança, de sustentabilidade e de qualidade descritos neste Termo de Referência, no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da contratada.

4.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços, utilizando equipamentos, produtos, materiais, ferramentas e mão de obra adequados à limpeza e higienização profissional de carpetes e estofados.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, as boas práticas de higiene e limpeza profissional, bem como as orientações necessárias à preservação dos bens públicos.

4.4. Os produtos empregados deverão ser compatíveis com carpete e estofados em tecido e não poderão causar manchas, desbotamento, desgaste prematuro, alteração de cor, encharcamento, desprendimento, corrosão ou qualquer outro dano aos materiais e estruturas existentes.

4.5. A metodologia empregada deverá garantir a remoção de sujeiras, manchas, poeira, odores, ácaros, fungos e demais agentes contaminantes, preservando as características, a integridade e a durabilidade dos materiais.

4.6. A contratada será integralmente responsável por danos eventualmente causados ao patrimônio público, aos bens existentes no local ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, devendo promover os reparos, substituições ou indenizações cabíveis, sem ônus para a Administração.



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.7. Após cada aplicação, o ambiente deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, observando-se tempo de secagem compatível com o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal.

Garantia da contratação:

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do serviço, o baixo grau de complexidade técnica, o reduzido valor estimado e o baixo potencial de risco identificado no Estudo Técnico Preliminar.

4.9. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela correção ou reexecução dos serviços prestados em desconformidade e pela reparação de eventuais danos causados.

Sustentabilidade:

4.10. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução contratual, priorizando, quando técnica e economicamente viável, produtos de menor impacto ambiental e adequados ao uso interno, reduzindo desperdícios de água, produtos e materiais, e promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e efluentes eventualmente gerados, vedado o descarte irregular.

4.11. Não será exigida amostra, indicação de marca ou modelo específico, devendo a proposta observar integralmente as especificações e os resultados mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade direta da empresa contratada, sem prejuízo da utilização de seus empregados e prepostos regularmente vinculados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados em duas aplicações programadas durante a vigência contratual, em periodicidade semestral, mediante solicitação e agendamento da Administração, observada a necessidade de compatibilização com o calendário de sessões e demais atividades institucionais.

5.2. A execução ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, localizado na Rua São José, nº 664, Centro, Nova Andradina/MS, ou em outro espaço institucional expressamente indicado pela Administração, caso necessário para atendimento da finalidade contratual.

5.3. Antes de cada aplicação, a contratada deverá verificar, em conjunto com o fiscal do contrato, as condições gerais dos locais e bens a serem atendidos, adotando as medidas necessárias à proteção do patrimônio e à adequada organização dos trabalhos.



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas, conforme aplicáveis à técnica adotada e à natureza dos materiais:

5.4.1. preparação e organização do ambiente, com proteção dos bens e estruturas adjacentes que possam ser atingidos durante a execução;

5.4.2. remoção de sujeiras soltas, poeira e partículas acumuladas, mediante utilização de equipamentos adequados;

5.4.3. aplicação de produtos e técnicas apropriadas para higienização, remoção de manchas e neutralização de odores, sem prejuízo à integridade dos materiais;

5.4.4. extração, secagem ou procedimento equivalente compatível com o carpete e os estofados, evitando a permanência de umidade excessiva;

5.4.5. verificação final das condições de higiene, limpeza, secagem, integridade e apresentação do ambiente;

5.4.6. restituição do Plenário em condições adequadas de uso e comunicação ao fiscal do contrato acerca da conclusão dos serviços.

5.5. A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos, materiais, insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos, seguros, equipamentos de proteção individual, transporte e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.6. A contratada deverá adotar as precauções necessárias para evitar danos aos pisos, paredes, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas e demais bens existentes no local, devendo providenciar a imediata reparação de qualquer dano que lhe seja imputável.

5.7. Concluída cada aplicação, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, a data da prestação, os serviços executados, os quantitativos medidos, os produtos e métodos empregados, as ocorrências verificadas e as orientações de conservação eventualmente pertinentes.

5.8. Caso não seja possível executar os serviços na data previamente agendada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência compatível para análise de eventual remanejamento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.9. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços, a qualidade da higienização, a preservação do patrimônio, o cumprimento do cronograma,



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a apresentação dos documentos exigidos e as demais obrigações assumidas pela contratada.

6.3. O fiscal técnico registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados.

6.4. A contratada deverá indicar preposto ou responsável apto a representá-la perante a Administração durante a execução dos serviços e a adotar providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim, desde que seja possível registrar a comunicação.

6.6. A fiscalização observará, entre outros aspectos, a efetiva execução dos serviços contratados, a remoção de sujeiras e manchas compatível com a técnica empregada, a ausência de danos aos materiais, a adequada secagem do ambiente, a limpeza final do local, o cumprimento das medidas de segurança e a apresentação do relatório de execução.

6.7. Identificada inexecução, irregularidade ou execução em desconformidade, o fiscal notificará a contratada para correção, reexecução ou adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas eventualmente aplicáveis.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros da fiscalização, a manutenção das condições de habilitação, o fluxo de liquidação e pagamento, a necessidade de alterações e as providências relativas a eventual responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

6.9. Ao término da vigência, será elaborado registro ou relatório final de acompanhamento, com informações sobre a execução do objeto, o atendimento dos resultados pretendidos e eventuais medidas de aprimoramento para contratações futuras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto:

7.1. A medição dos serviços será realizada por aplicação, de acordo com os quantitativos efetivamente executados e verificados pelo fiscal do contrato, observados os preços unitários e os limites máximos previstos na tabela do item 1.2.

7.2. A primeira aplicação compreenderá, de forma estimada, a limpeza e higienização de 600 m² de carpete e 365 cadeiras/poltronas estofadas em tecido. A segunda aplicação observará os mesmos parâmetros estimados, ressalvadas variações devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a conclusão de cada aplicação, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de execução, para posterior verificação de conformidade pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da execução, da qualidade dos serviços e da compatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta ou com as orientações da fiscalização, devendo ser corrigidos ou reexecutados, às expensas da contratada, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Condições de pagamento e prazo:

7.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada aplicação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.

7.7. A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, os quantitativos medidos, os valores unitários, o valor total da aplicação, a data da execução e demais informações necessárias à identificação do objeto.

7.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da nota fiscal devidamente atestada.

7.9. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência de valores, ausência de atesto, irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou necessidade de correção dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

7.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

7.11. Não será admitida antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante **Dispensa de licitação em razão do valor, com disputa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as normas legais, regulamentares e internas aplicáveis ao procedimento.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, considerando a complementaridade técnica e operacional entre os serviços de limpeza e higienização do carpete e das cadeiras/poltronas estofadas do mesmo ambiente institucional.

8.3. O objeto é caracterizado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

8.4. Poderão participar os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista,



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

econômico-financeira e técnica previstas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

8.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente compatível com a natureza jurídica do fornecedor, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.6. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser exigidas as comprovações de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, regularidade com o FGTS, inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

8.7. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

9. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, insumos, equipamentos, materiais, deslocamentos, tributos, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.106,50 (vinte e três mil, cento e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 e no Quadro Comparativo de Preços - Cotação nº 12/2026.

9.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, insumos, encargos, tributos, seguros, transporte, deslocamentos e demais despesas diretas e indiretas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS;

Despesa: 05;

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas;

Desdobramento: 39.78 - Limpeza e Conservação;



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.3. A dotação relativa a eventual exercício financeiro subsequente, se necessária, será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou registro próprio, conforme o caso.

10.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda nº 16/2026, o Estudo Técnico Preliminar, o Quadro Comparativo de Preços - Cotação nº 12/2026 e os demais documentos constantes do processo administrativo.

10.5. Nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Termo de Referência não contém informações classificadas como sigilosas, devendo observar as regras de transparência e publicidade aplicáveis.

Nova Andradina - MS, 15 de setembro de 2026.

Assinam equipe de planejamento:

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo
Assinado Digitalmente

Marcos Teodoro Estigarribia
Chefe Administrativo
Assinado Digitalmente

Ciente e para acompanhamento do procedimento, assina o presente Termo de Referência:

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação
Assinado Digitalmente



Assinado com senha por AXEL DIAS OLIVEIRA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DIRADM e MARCOS TEODORO ESTIGARRIBIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS / DIRADM.
Autenticado com senha por ALAN JELLES LOPES IBRAHIM - AUXILIAR ADMINISTRATIVO / DLIC.
Data: 15/09/2026 09:21:09 - Documento Nº: 753684-7852 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=753684-7852>



CMDIC202604651